

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 65 • 28 de abril de 2022

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rio20
E HORA DE ADR 30

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Pós-Licença

Fabio Costa

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

João Eustáquio Nacif Xavier

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Leonardo Daemon

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



PRESIDÊNCIA (PRES)

Ato do Presidente

Processo SEI-070022/000587/2021

Reluz Empreendimentos e Serviços LTDA. 3

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/002.3144/2017

Carlos Waldyr Coelho Muniz 3

Processo E-07/120207/2008

Prosifer Comércio de Ferro e Aço Ltda 3

Processo E-07/508876/2010

Inside FX Efeitos Especiais LTDA. 5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Ato do Superintendente

Processo E-07/201.181/2007

Marco Enrico Slerca 5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS SÃO JOÃO (SUPLAJ)

Ato do Superintendente

Processo SEI-070008/000149/2022

Cerâmica São Francisco LTDA. 6

PRESIDÊNCIA (PRES)**Ato do Presidente****De 26 de abril de 2022****Processo SEI-070022/000587/2021****Reluz Empreendimentos e Serviços LTDA.****Certificado Ambiental IN000506****Validade: 26 de abril de 2026**

Concedido Certificado Ambiental para a atividade de higienização de reservatórios d'água em todo o território do estado do Rio de Janeiro, utilizando as instalações de apoio, georreferenciada através das coordenadas UTM 265366.88 m E e 7588699.41 m N do fuso 24 K (SIRGAS 2000).

Philippe Campello Costa Brondi da Silva**Presidente****DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)****Atos do Diretor****De 26 de abril de 2021****Processo E-07/002.3144/2017****Carlos Waldyr Coelho Muniz****Autorização Ambiental IN052771****Validade: 26 de abril de 2024**

Concedida Autorização Ambiental para o para regularização da canalização, em seção fechada, executada no rio Bonito, e para aprovação das benfeitorias existentes na FMP deste corpo hídrico (muro e travessia), no trecho da propriedade localizada próximo à coordenada de referência 22°24'49.00"S / 43°40'9.20"O, na Rua Helio de Almeida Pinto, Centro, município de Vassouras - RJ.

De 26 de abril de 2022**Processo E-07/120207/2008****Prosifer Comércio de Ferro e Aço Ltda****Documento de Averbação AVB004995****Validade: somente quando apresentado anexo à CA IN018594**

Concedido Documento de Averbação que altera objeto da Certidão Ambiental nº IN018594 incluindo e excluindo condicionantes e alterando dados do ponto de captação, com base no parecer técnico nº 256/2021/SEORH-GELIRH.

I-Fica alterado o objeto constante na Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos - CA Nº IN018594:

Autorizada a captação de água bruta, por meio de um ponto, em corpo hídrico sem denominação oficial, com a finalidade de outros usos (umidificação da pista e pulverização no processo), na Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, isenta de cobrança e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, na forma prevista no inciso V, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.247/03.

II-Ficam excluídos os dados dos pontos EXTRAÇÃO: Poço tubular nº 01 e EXTRAÇÃO: Poço tubular nº 02**III-Ficam alterados os dados do ponto de captação:****Ponto: Córrego Sem Nome**

Código de interferência: 607261

Corpo Hídrico: Córrego Sem Nome

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 3,0 m³/h

Vazão Média (m³/h): 3,0 m³/h

Volume máximo diário: 3,0 m³

Tempo: 1 h/d

Período: 25 d/mês

Coordenadas geográficas: Lat. 22° 31' 09,6"S e Long. 44° 12' 33,8"O

Datum: Sirgas 2000

IV-Ficam excluídas as condições de validade: 2, 7, 9, 10 e 14.**V-Ficam incluídas as condições de validade:**

18-Deverá informar ao INEA caso haja desistência do uso de recursos hídricos;

19-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

20-Não usar a água do sistema alternativo para consumo humano, quando houver rede pública de abastecimento de água, conforme Decreto Estadual nº 40.156/2006;

21-Somente podem estar na Área de Preservação Permanente (APP) do(s) referido(s) corpo(s) hídrico(s) as instalações necessárias à(s) captação(ões), conforme previsto na Lei nº 12.651/2012;

22-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no(s) uso(s) dos recursos hídricos ora autorizado(s);

23-Efetuar a medição mensal do volume da(s) captação(ões) e preencher na Declaração Anual de Usuários de Recursos Hídricos (DAURH), vinculado ao seu Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNA-RH), no sistema REGLA da Agência Nacional de Águas, o resultado dessas medições. Os valores dos volumes medidos em cada ano devem ser transmitidos de forma on-line até o dia 31 de janeiro do ano subsequente;

24-Garantir que as estruturas de captação e seu entorno fiquem protegidas da ação erosiva das águas e dos efeitos decorrentes do remanso e da variação do nível do corpo hídrico;

25-É de responsabilidade do requerente qualquer problema decorrente da má funcionalidade das estruturas utilizadas para a execução da captação em corpo hídrico;

26-Este documento não aprova e/ou regulariza qualquer intervenção em corpo hídrico, devendo esta ser objeto de análise pelo órgão ambiental competente;

27-Garantir o padrão de qualidade da água, a partir da(s) captação(ões), verificando a qualidade exigida para cada uso pretendido e providenciando, quando couber, junto aos órgãos competentes as autorizações e certificações necessárias.

No seguinte local: Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 275, Floriano, município Barra Mansa - RJ.

De 26 de abril de 2022

Processo E-07/508876/2010

Inside FX Efeitos Especiais LTDA.

Documento de Averbação AVB004694

Validade: somente quando apresentado à CA IN002903

Concedido Documento de Averbação que altera o endereço da sede da empresa beneficiada pela Certidão Ambiental nº IN002903 para: Estrada do Leite, S/N, Serrinha, Campos dos Goytacazes - RJ.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Diretor de Licenciamento Ambiental

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Ato do Superintendente

De 27 de abril de 2022

Processo E-07/201.181/2007

Marco Enrico Slerca

Certidão Ambiental IN052753

Validade: Tempo indeterminado

Concedida Certidão Ambiental para uma residência unifamiliar composta por casa principal, suíte de hóspedes, pavilhão de lazer, dois bangalôs, casa do caseiro, sauna, escritório, heliponto, mirante, píer e muro de contenção, no endereço: Ponta do Pasto - Ilha da Gipóia - Baía da Ilha Grande - Ilha da Gipóia - Angra dos Reis/RJ.

Joacyr dos Reis Nogueira

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS SÃO JOÃO (SUPLAJ)**Ato do Superintendente****De 27 de abril de 2022****Processo SEI-070008/000149/2022****Cerâmica São Francisco LTDA.****Certidão de Faixa Marginal de Proteção IN000527****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental com a planta em que foi demarcada a Faixa Marginal de Proteção (FMP) do rio dos índios e afluente sem nome. características: corpo hídrico: rio dos índios e afluente sem nome na rodovia BR 101, S/N KM 267,50 – Rio dos índios – Rio Bonito/RJ.

Luciano Galdino de Paiva**Superintendente**
